



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI no. 1.424. de 26 de fevereiro de 1997

Altera o artigo 10. da Lei no. 1.024, de 29 de outubro de 1987.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal em sessão extraordinária realizada em 20 de fevereiro de 1997. SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 10. - O artigo 10. da Lei Municipal no. 1.024, de 29 de outubro de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 10. - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Saúde e com a interveniência do Sistema Único de Saúde - SUS, convênio objetivando implementar a integração dos serviços de saúde que atuam no Município, propiciando uma mudança qualitativa dos serviços e o fortalecimento do processo de municipalização da saúde".

Artigo 20. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ ANTONIO BRAZ
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de mil, novecentos e noventa e sete.

Francisco Sanches Pinheiro
Diretor

Q.P.M.C. - 12447